



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, por intermédio da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria Municipal Nº 01/2016, expedida pelo Exmo. Prefeita Municipal Sr^a SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação com compactação de rolo compressor de farofa asfáltica, do tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades do Município de Igarapé-Açu – Pá**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

1- OBJETO

1.1 A Presente Licitação destina-se a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação com compactação de rolo compressor de farofa asfáltica, do tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades do Município de Igarapé-Açu – Pa**, conforme descrição no Anexo I, deste Edital.

1.2 – O certame será realizado no **dia 20 de julho de 2016 às 10:00 horas**.

1.3 – Visita Técnica dia **11 de julho de 2016 às 08:00 horas**.

2 - HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação preliminar ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 - Quanto à habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

2.1.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (e INSS);

e) Certidão Negativa de Débitos com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

2.1.3 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Apresentar Certidão Negativa de falência e concordata (distribuidor da sede do Licitante) Cartório Cível.

b) Apresentar Certidão Negativa de Protesto (todos os cartórios distribuidor da sede).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2015), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, **devidamente registrados na JUCEPA**, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93):

2.1.4 - Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Visita Técnica, assinada pelo engenheiro da Prefeitura.

b) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia –CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Comprovar possuir no quadro da empresa profissional de nível superior (engenheiro) com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

OBS.: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

2.1.5 - Os documentos referidos nos itens e alíneas anteriores deverão ser apresentados no original ou fotocópia, as quais só terão validade se autenticadas por



Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação Especial, mediante apresentação dos documentos originais, exceto fax.

2.1.6 - As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 06 (seis) meses, salvo as exceções previstas neste Edital.

2.1.7 - Caso não compareça o titular da firma, somente o representante devidamente credenciado, através de Procuração, poderá manifestar-se na Licitação.

2.1.8 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela Comissão de Licitação Especial, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

2.1.9 - Comprovante de recolhimento da taxa para aquisição do presente Edital.

3 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

A qualquer momento, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na Sala de Reuniões da Comissão, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 3913, no Prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12h.

4 - DA VISITA TÉCNICA

A empresa licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico para realizar visita no local em que se realizarão os serviços, a qual será no dia **11 de julho de 2016, às 08:00 horas**, com saída da excursão da Secretaria de Obras do Municipal de Igarapé-Açu. Após a visita, a Secretaria de Obras fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irremovíveis durante toda a validade da proposta.

6 – DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E A DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As propostas e a documentação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo todos os documentos e dados pertinentes a cada um, de forma atender plenamente esta Licitação.

6.2 - As propostas deverão ser entregues em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas na página final, por representante legal da Empresa.

6.3 - A apresentação da proposta à Comissão de Licitação Especial implicará automaticamente na submissão às Cláusulas e condições do Edital, pela firma proponente.

6.4 - Os dois envelopes deverão ser endereçados e identificados com os seguintes dizeres:



6.4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU.
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

6.5 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente os seguintes:

6.5.1 - Serem redigidas em língua portuguesa, em duas vias, separadas e montadas, sem emendas e rasuras.

6.5.2 - Descrição detalhada das características técnicas dos serviços ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações do ato convocatório,

6.5.3 - Preço unitário e global em Real, garantido durante a validade da proposta.

6.5.4 - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos, taxas, seguros, frete e demais encargos que incidam sobre o serviço a ser fornecido, devendo esta observação constar na proposta comercial.

6.5.5 - Os prazos de validade das propostas não terão prazo inferior a 60 dias.

6.5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam exigências desta tomada de preços, ou que apresentam preços excessivos ou inexequíveis. A proposta comercial deverá seguir obrigatoriamente os seguintes critérios:

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - Os envelopes nº 01, documentação habilitação e nº 02 referente a proposta de preço, deverão ser entregues no dia **20 de julho de 2016 às 10:00 horas** à Comissão Permanente de Licitação, através de representante devidamente credenciado, e serão abertos na presença dos representantes das proponentes, que serão convidados a analisá-los e rubricá-los;

7.2 - O envelope nº 02, proposta de preço, deverá permanecer lacrado, após rubricado pelos presentes, será mantido sob responsabilidade da Comissão de Licitação, até a análise de toda a documentação dos proponentes.

7.3 - Após a análise e julgamento da documentação de habilitação, envelope nº 01, não havendo interposição de recurso, pelas Empresas inabilitadas, ocorrerá abertura das propostas de preços, envelope nº 02.

7.4 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e analisados pela Comissão.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1 - Para efeito de julgamento da presente Licitação, será considerado vencedora a proposta que obedecer as especificações do Edital e apresentar o menor preço global, conforme o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.2 - No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, serão desempatadas pelos critérios de menor prazo para a entrega do bem, se persistir o empate, maior tempo de garantia do bem e se persistir, será realizado sorteio para escolha do vencedor.

8.3 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, com preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação, elaborará laudo de julgamento onde registrará os documentos da seleção efetuada.

8.5 - A decisão da Comissão somente será considerada, após homologação dada pela Prefeita Municipal.

8.6 - A autoridade competente, até a entrega da nota de empenho, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o Licitante vencedor, mediante despacho fundamentado sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis durante toda a validade da proposta.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com normas usualmente utilizadas na contabilidade pública após o faturamento e atestado de medição e entrega do bem como:

10.2 - Na entrega obra totalmente concluída e aceita pela contratante.

10.3 - Os recursos utilizados para pagamentos correrão à conta da dotação orçamentária são:

1010 - Secretaria municipal de Obras, Serv. Urb e Transporte.

15 452 0502 1.017 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos serão interpostos e julgados, de acordo com Art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os interessados que queiram recorrer, ingressar com o recurso no protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.

11.2 - Os recursos serão dirigidos a senhora Prefeita Municipal por intermédio do presidente da Comissão de Licitação Especial o qual poderá ser reconsiderada sua



decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente, informando para apreciação e decisão.

12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1 - Qualquer impugnação relativa ao presente Edital, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no Art. 41 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas, e que venha apontar falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos;

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado a ela pertinente.

12.4 - A inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM.

13.1 - A obra será executada nas ruas e avenidas do centro da cidade de Igarapé Açu.

13.2 - O prazo de entrega será no máximo de 60 dias a partir do início da obra, improrrogáveis, a contar da ordem de serviço.

14 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - No recebimento e aceitação dos materiais ocorrerá exame qualitativo e testes do bem licitado por pessoa habilitada pela Prefeitura Municipal, obrigando-se a Licitante vencedora, se porventura for detectado defeitos ou incorreções, promover, às suas expensas, substituição dos materiais que não atenderem às especificações das propostas.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de Ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2 - Ser sua realização ou transferida a sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

15.3 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto do parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - A nulidade da presente Licitação, induz a nulidade da nota de empenho, ressalvado o dispositivo do parágrafo único Art. 59 da Lei 8.666/93.

15.5 - No caso de revogação ou alteração da presente Licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS

16.1- O vencedor da licitação, contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito, conforme o artigo 87, inciso I;
- II -Multa de dez por cento (10 %) sobre :

- a) - O contrato se a inexecução for total;
- b) - A nota de empenho, se a inexecução for parcial;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar e subcontratar, na forma do artigo 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2 - A infringência, pelo vencedor da licitação, dos itens anterior, assegura à administração o direito de optar pela convocação dos demais licitantes pela ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação. Em qualquer dos casos correrá por conta do licitante faltoso, à título de multa, a diferença entre o preço pelo qual lhe foi adjudicado o objeto desta licitação e aquele que a Prefeitura Municipal vier a pagar.

16.3 - Estará sujeito às penas previstas nos artigos 90; 93; 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, o licitante ou qualquer pessoa que, nos termos destes dispositivos, nos crimes ali tipificados, durante o procedimento licitatório frustrar, perturbar, devassar, impedir ou fraudar o caráter competitivo desta Licitação.

16.4 - Havendo a aplicação da pena de multa, o pagamento será efetuado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados na notificação da pena, em favor da Fazenda Pública do Município.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente para a data marcada para abertura da Licitação de que se trata o presente Edital fica a reunião adiada para 1º dia útil subsequente a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

17.2 - A Comissão Permanente de Licitação, além do *recebimento* e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto as duvidas ou omissões referentes ao Edital;

17.3- Em cada sessão da comissão o licitante poderá se fazer representar por um preposto, o qual, munido de documentos que lhe outorga esta qualidade, poderá pedir vista, prazo, recurso, desistir de prazo, em fim praticar todos os atos em nome da empresa com as prerrogativas contidas na representação.

17.4 - Quaisquer dúvidas surgidas durante a Licitação, quanto a documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação desde que relevantes, e deverão ser registradas em Ata;

17.5 - Poderão ser solicitadas de qualquer Licitante informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

17.6 - Os Licitantes não estão obrigados a assinar a Ata relativa à Licitação mas, se presentes à reunião se recusarem a faze-lo, ou se ausentar antes do término da Licitação, estas circunstâncias devem, em tempo, serem consignadas na referida Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.7- Fica estabelecido o prazo máximo de até 10 dias, a contar da data da adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do contrato para o início da obra.

17.8 - O foro para qualquer demanda judicial pela inexecução do que é aqui condicionado, é o da comarca do Município de Igarapé-Açu, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.9 - O edital pode ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu. Os adquirentes do edital deverão informar o nome de sua Empresa, endereço, CNPJ, nº de fax e telefone, para as comunicações que se fizerem necessárias.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou publicar o ato convocatório presente Edital, que será publicado uma vez no jornal de circulação regional.

Igarapé-Açu (Pá), 1 de julho de 2016.

WERIKA MARTINS MELO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT.
01	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO DE ROLO COMPRESSOR DE FAROFA ASFÁLTICA, DO TIPO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TONELADA	3.200

Especificações Técnicas

1) Pavimentação Asfáltica - CBUQ
Especificações Técnicas dos Serviços.

1.1) Pintura de Ligação:

Esta camada consiste na aplicação de material betuminoso com RR-2C, sobre a superfície de base ou de um pavimento já preparado, antes da aplicação do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,4 a 0,6 litros por m².

A pintura de ligação será executada de acordo com as Especificações de Serviços (DNER-ES-P15.71).

1.2) Revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71).

Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composição granulométrica de acordo com a faixa C do DNER.

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e baulamentos requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás.

A acabadora deverá ser equipada também com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades.

A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 3,00 cm.

PREFEITURA DE IGARAPÉ -AÇU			ORÇAMENTO				
			OBJETO: Serviço de recapeamento e tapa buraco de ruas				
			MUNICÍPIO: Igarapé Açú / PA				
			LOCAL: Área urbana				
			DATA BASE: SEI 2016				
			VALOR DA OBRA: R\$ 1.322.807,50				
			BDI: 28%				
REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	u	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
SEDOP	10005	1.1 Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	12,00	148,58	190,18	2.282,19
SEDOP	10004	1.2 Placa da obra em chapa galvanizada (1.50 X 2.00 m)	m²	6,00	231,40	296,19	1.777,15
		TOTAL DO ITEM 1					4.059,34
	2 -	RECAPEAMENTO ASFALTICO					
SEDOP	280008	2.2 Pavimentação em CBUQ(usinagem,transporte, pintura de ligação e aplicação)	TON.	3.200,00	321,96	412,11	1.318.748,16
		TOTAL DO ITEM 1					1.318.748,16
Total Geral da Obra							1.322.807,50

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Serviço de recapeamento e tapa buraco de rua
MUNICÍPIO: Igarapé Açú / PA
LOCAL: Área urbana

A	BONIFICAÇÃO	4,55
	LUCRO	4,55
B	DESPESAS INDIRETAS	11,84
	GARANTIA	0,74
	RISCO	2,00
	DESPESAS INDIRETAS	2,50
	ADMNISTRAÇÃO CENTRAL	6,60
C	TRIBUTOS	8,65
	PIS	0,65
	ISS / ICMS	5,00
	COFINS	3,00
TOTAL		28,00%

$$BDI = \left[\frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C} \right] - 1$$

A = Total das Despesas Indiretas

B = Total da Bonificação

C = Total dos Tributos

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA			
OBJETO: Serviço de recapeamento e tapa buraco de ruas			
MUNICÍPIO: Igarapé Açu / PA			
LOCAL: Área urbana			
		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA	82,78%
		DISCRIMINAÇÃO	% %
A.	ENCARGOS SOCIAIS Basicos		37,80%
A.1	INSS	20,00%	
A.2	FGTS	8,00%	
A.3	Salario-Educação	2,50%	
A.4	SESI	1,50%	
A.5	SENAI	1,00%	
A.6	SEBRAE	0,60%	
A.7	INCRA	0,20%	
A.8	Seguro	3,00%	
A.9	SECONCI	1,00%	
B.	ENCARGOS SOCIAIS com incidencias de A		19,44%
B.1	Férias	11,11%	
B.2	13º salário	8,33%	
C.	ENCARGOS SOCIAIS sem incidencias de A		15,59%
C.1	Aviso-previo indenizado	11,05%	
C.2	Multa por rescisão do contrato de trabalho	4,54%	
D.	Taxas das reincidencias		9,95%
D.1	Reincidencia de A sobre B	7,15%	
D.2	Reincidencia de férias sobre aviso prévio	1,13%	
D.3	Reincidencia de 13º sobre aviso prévio	0,85%	
D.4	Reincidencia de FGTS sobre aviso prévio	0,82%	



ANEXO II
CARTA DE CREDECIMENTO (MODELO)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2016

Prezados Senhores,

A empresa (inserir o nome), CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, nº _____, bairro _____, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador do **RG** nº (inserir o número e órgão emissor) e **CPF** nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome da Empresa, CNPJ, *carimbo e assinatura*)

(Nome, RG nº e *assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação com compactação de rolo compressor de farofa asfáltica, do tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades do Município de Igarapé-Açu – Pa.

O signatário da presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (insérer o nome da Licitante), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada, do Edital em apreço.

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de 2016.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2016

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelas obras, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	(*) CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2016

O signatário da presente, em nome da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de 2016.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável
legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ).

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação) da licitação em epígrafe.

O preço total geral, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome da Empresa, CNPJ, *carimbo e assinatura*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref TOMADA DE PREÇO DE Nº01/2016

Empresa....., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO COM COMPACTAÇÃO DE ROLO COMPRESSOR DE FAROFA ASFÁLTICA, DO TIPO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU – PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU E A PESSOA JURÍDICA CONFORME A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade de nº xxxxxxxxxxxxSSPPA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE COMPRADORA e de outro lado, a empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Av. S/Nº, no município de, representada pelo Senhor, brasileiro, solteiro, comerciante RG NºP-PA, CPF, domiciliado no endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda e Prestação de Serviço para Fornecimento de farofa asfáltica, nas ruas da cidade, destinados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação com compactação de rolo compressor de farofa asfáltica, do tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente para atender as necessidades do Município de Igarapé-Açu – Pa, conforme descrição no Anexo I, deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATANTE, poderá acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Contratação tem como base na licitação de modalidade de Tomada de Preço nº 002/2016, sendo que o edital passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como com base na Lei de nº 8.666/93, combinado com suas alterações e demais legislação pertinentes à matéria, naquilo que for aplicável.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não haja entendimento, será aplicada a legislação acima mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento da farofa asfáltica de acordo com as especificações e preços da proposta o valor global de **R\$**

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos serão pagos integralmente pela CONTRATADA, no valor da emissão da nota fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre os produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas das medições dos serviços da pavimentação do asfalto, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, através da ordem de serviço para início das obras, da quantidade, do tipo, preço, o local da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATANTE designará o Secretario de Obras para acompanhar a execução das obras, medições, qualidade e características contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município - CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se na execução da obra o serviço contratado estiver fora das condições da proposta e do objeto a CONTRATANTE, irá rejeitar a mesma e comunicará imediatamente a CONTRATADA para refazer os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contratado não execute a obra contratada no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Igarapé-Açu, por um prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta global, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE;

2- Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso para iniciar ou terminar a obra, sobre o valor total do contrato, a partir da ordem de serviço.

3- Multa de 20% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de trinta dias do início ou término da obra de acordo com as condições da proposta e do edital da licitação, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE - Administração Pública:

1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela CONTRATANTE;

2- Por 01 (um) ano – quando a CONTRATANTE tomar prejuízos com relação ao atraso da conclusão da obra, serviço ano aceito, não refeito no prazo fixado, causar acidentes em terceiro por falta de sinalização, tudo com prejuízo para a CONTRATANTE;

3- Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de **R\$**

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES

A CONTRATANTE poderá reajuste os preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.



PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pela CONTRATADA das defasagens dos preços dos produtos e serviços adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovada a alta dos preços dos produtos.

CLÁUSULA NÔMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2016:

1010 - Secretaria municipal de Obras, Serv. Urb e Transporte.
15 452 0502 1.017 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente a CONTRATANTE pelo pagamento integral do valor dos itens conforme constante no objeto licitado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Relativamente à CONTRATADA estarão extintas as obrigações aqui contratadas após a entrega da obra com o aceita da contratante, mediante parecer conclusivo Secretario de Obras, em conformidade com o que foi proposto no Edital do 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igarapé-Açu, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidades pela correta prestação dos serviços.

E por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido, após a assinatura e a publicação, que acontecerá no presente ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Igarapé-Açu aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2016.

SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ
CONTRATADA**

Testemunha:

1 - _____

CPF Nº _____

2 - _____

CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

Local e data
À Comissão de Licitações
Igarapé-Açu (PA).

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, nos termos da Lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Atenciosamente,

.....

.....

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da
empresa